



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR MARKINHO GANDRA

PROJETO DE LEI Nº DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Belford Roxo e dá outras providências.”

Autoria: **VER. MARKINHO GANDRA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Belford Roxo, a **Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia **2 de abril**, data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista tem por objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – difundir informações sobre diagnóstico precoce, intervenções, direitos e políticas públicas voltadas às pessoas com TEA;
- III – combater o preconceito e a discriminação;
- IV – incentivar a inclusão social, educacional e profissional das pessoas com TEA;
- V – estimular a capacitação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social;
- VI – fomentar a participação da sociedade civil, entidades e familiares na formulação e execução de ações voltadas à causa.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista poderão ser realizadas:

- I – palestras, seminários, debates e rodas de conversa;
- II – campanhas educativas e informativas nos meios de comunicação;
- III – iluminação de prédios públicos na cor azul;
- IV – atividades culturais, esportivas e educativas inclusivas;
- V – ações integradas entre as Secretarias Municipais, especialmente as de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Belford Roxo, a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada anualmente na semana do dia 2 de abril, data reconhecida mundialmente pela Organização das Nações Unidas como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento, manifestando-se de formas diversas e em diferentes níveis de suporte. A ampliação do conhecimento acerca do TEA é fundamental para promover o diagnóstico precoce, o acesso a terapias adequadas e a efetiva inclusão social.

No Município de Belford Roxo, muitas famílias convivem diariamente com os desafios relacionados ao autismo, enfrentando, por vezes, dificuldades de acesso à informação, serviços especializados e garantia de direitos. A criação de uma semana dedicada à conscientização contribuirá para fortalecer políticas públicas, ampliar o debate e incentivar ações intersetoriais envolvendo as áreas de saúde, educação e assistência social.

Além disso, a iniciativa visa combater o preconceito e a desinformação, promovendo uma cultura de respeito, empatia e inclusão. A conscientização da sociedade é passo essencial para garantir às pessoas com TEA igualdade de oportunidades, dignidade e participação plena na vida comunitária.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um importante avanço na promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em Belford Roxo, reafirmando o compromisso do Município com a inclusão e a cidadania.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2026.

MARKINHO GANDRA
VEREADOR-PRESIDENTE